

LEI Nº 824/2025

Dispõe sobre o incentivo e apoio aos pequenos produtores rurais do município de Bom Jesus para o cultivo de ração animal, com distribuição de mudas de capim e outras espécies vegetais.

A **Prefeita Municipal de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, **Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - município de Bom Jesus, por meio desta lei, incentiva e apoia os pequenos produtores rurais na implementação de práticas agropecuárias sustentáveis, voltadas ao cultivo de ração animal, com especial atenção ao fornecimento de mudas de capim, palma e outras espécies forrageiras.

Art. 2º - Fica instituído o programa de apoio aos pequenos produtores rurais denominado "Cultivo de Ração Sustentável", voltado para a distribuição de mudas de espécies forrageiras adaptadas ao clima e às necessidades locais.

Art. 3º - Caberá à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Bom Jesus:

- I - Realizar levantamento das áreas aptas ao cultivo de ração animal pelos pequenos produtores;
- II - Promover a entrega de mudas de espécies como capim braquiária, capim-elefante, mombaça, palma, entre outras, de forma gratuita ou subsidiada;
- III - Oferecer assistência técnica e capacitação aos produtores rurais sobre técnicas de cultivo, manejo e preservação das espécies forrageiras;
- IV - Incentivar a formação de associações ou grupos de produtores para facilitar a troca de experiências e a comercialização dos excedentes de ração produzida.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições de pesquisa, universidades e entidades privadas para viabilizar a oferta de mudas, capacitações e assistência técnica.

Art. 5º - As despesas oriundas da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 30 setembro de 2025.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional



Endereço:

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

Contatos:

 gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
 Instagram: @prefeituradebomjesuspb